



---

**LEI Nº. 2.228/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

***“Altera PPA e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente”.***

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de ação 2.083 – Manutenção Atividades Centro Atenção Psicossocial – CAPS, que integrará o Programa 0013 - SERVIÇO DE MEDIA E ALTA COMPL.HOSP. AMB.URG/EMERG., no PPA vigente, Lei Municipal nº. 2.064/2017.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, Lei Municipal nº. 2.186/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.04.10.303.0013.2.083 = Manutenção Atividades Centro Atenção Psicossocial – **CAPS**

33.90.36 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física = R\$ 8.000,00 - SAÚDE

33.90.39 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00 - SAÚDE

**Art. 3º** Para atendimento ao previsto no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos oriundos da Anulação de Dotação Orçamentária, conforme explicitado:



02.04.10.302.0013.0.018 = Transf. Organizações Sociais em Saúde  
(Ficha 268)

33.50.43 – Subvenções Sociais = R\$ 10.000,00

**Art. 4º** Na execução orçamentária deste crédito especial fica autorizada a Suplementação das Dotações até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total do crédito aprovado.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 28 de julho de 2020.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**